

A ATUAÇÃO DO COMITÊ DE CONFLITOS FUNDIÁRIOS NA MEDIAÇÃO DE POSSE DE TERRA EM MATO GROSSO

Ildomar Nunes de Macedo ¹

RESUMO

O assunto fundamenta-se sob a ótica de compreensão do seguinte problema: O Comitê de Conflitos Fundiários de Mato Grosso tem atuado como órgão de mediação e solução pacífica de conflitos agrários no Estado? O objetivo desse artigo é analisar o papel do Comitê de Acompanhamento de Conflitos Fundiários do Estado de Mato Grosso para verificar se tem conseguido envolver outros atores sociais na busca de solução pacífica para os conflitos agrários, sem intervenção policial. Enquanto metodologia optou-se pela pesquisa documental para abordar o contexto histórico de criação do comitê, o seu papel na solução de conflitos agrários, além de dados estatísticos sobre reintegrações cumpridas pela Polícia Militar e resolvidas pelo comitê sem o uso de força policial. Como resultado verificou-se que o comitê tem conseguido articular e envolver vários atores sociais no processo de análise e decisão conjunta sobre os conflitos de terra em Mato Grosso, além de conseguir solucionar diversos casos sem o emprego de força policial no Estado.

Palavras-chaves: *Conflitos fundiários - reintegração de posse - comitê estadual - força policial - segurança pública.*

ABSTRACT

The subject is based on the perspective of understanding the following problem: The Agrarian Conflicts Committee of Mato Grosso has acted as an organ of mediation and peaceful resolution of land disputes in the state? The aim of this paper is to analyze the role of the Monitoring of Agrarian Conflicts of Mato Grosso Committee has been able to verify that other social actors involved in the search for peaceful solutions to land conflicts without police intervention. While the methodology chosen by the documentary research to address the historical context of the creation of the committee, its role in resolving land disputes, and statistics on repossessions met by the Military Police and resolved without the use of police force committee. As a result it was found that the committee has been able to articulate and various social actors involved in the analysis and joint decision on land conflicts in Mato Grosso process, and can resolve many cases without the use of police force in the State.

Keywords: *Land conflicts, repossession, state committee, enforcement-support, public safety.*

¹ Oficial da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso. Pós-graduando em Gestão Organizacional pela Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT.

INTRODUÇÃO

Os casos de crime e violência não se limitam somente a convivência dos grupos sociais no ambiente urbano, também, têm atingido outro setor da segurança pública e da mesma forma, perpassam a atividade de manutenção e preservação da ordem, trazendo a tona, também, o problema da distribuição de terras no Brasil, contextualizados, pelos inúmeros casos de invasão de fazendas e terrenos – rurais e urbanos – em todo país.

Para fazer prevalecer e restabelecer o direito de propriedade o poder judiciário repassa a Polícia Militar a responsabilidade de apoiar o oficial de justiça no cumprimento dos mandados judiciais de reintegração de posse e outros relacionados a questões de conflitos agrários.

Ocorre que nem sempre essas operações policiais são concluídas de maneira pacífica e acabam comprometendo a imagem, especialmente, da Polícia Militar pelo uso da força ora justificado, ora não justificado. Dentre os exemplos de repercussão negativa – nacional e internacional – temos o caso de Eldorado dos Carajás, no estado do Pará.

Diante da necessidade de enfrentamento do problema, destaca-se no cenário nacional a iniciativa do Ministério do Desenvolvimento Agrário que lançou em 2004 o “*Plano de Execução de Mandados Judiciais de Reintegração de Posse Coletiva*”,² visando estabelecer normas para cumprimento de reintegração de posse em todo o Brasil.

Já no cenário estadual, temos a criação do “*Comitê Estadual de Acompanhamento de Conflitos Fundiários de Mato Grosso*”,³ sendo de grande importância para o estado, polícia e sociedade, pois, diante de sua intervenção, acompanhamento, coordenação é possível realizar uma reflexão mais aprofundada do contexto social que contorna as situações de conflitos fundiários no estado e deliberar ações em parceria com outros atores sociais, buscando sempre que possível a solução pacífica desses conflitos.

² BRASIL, República Federativa do. Ministério do Desenvolvimento Agrário. **Plano de Execução de Mandados Judiciais de Reintegração de Posse Coletiva**. Disponível em: http://sistemas.mda.gov.br/arquivos/Plano_de_Execucao_de_Mandados_Judiciais_de_Reintegracao_de_Posse.pdf. Acessado em: 14 de set. 2011.

³ MATO GROSSO (ESTADO). Decreto nº 1049/03. **Dispõem sobre a criação do Comitê Estadual de Acompanhamento de Conflitos Fundiários de Mato Grosso**. Cuiabá: Diário Oficial, 2003.

Outro aspecto interessante sobre normas e procedimentos no cenário estadual refere-se à elaboração pela Polícia Militar da “*Diretriz de Ação Operacional nº 002/APOEG/2007*”⁴ destinada a padronização dos procedimentos de realização de estudo de situação e cumprimento de reintegração de posse.

O assunto fundamenta-se sob a ótica de compreensão do seguinte problema: O Comitê de Conflitos Fundiários de Mato Grosso tem atuado como órgão de mediação e solução pacífica de conflitos agrários no estado?

O objetivo é pesquisar e analisar os arquivos de reintegrações de posse para verificar se o Comitê tem conseguido envolver outros atores sociais na busca de solução pacífica para os conflitos agrários no estado e saber se tem conseguido resolver conflitos sem a necessidade de emprego de força policial.

Como procedimento metodológico optou-se pela abordagem de natureza dedutiva e pesquisa documental para abordar o panorama da violência por conflitos de terra no Brasil e em Mato Grosso, além de destacar o contexto histórico de criação do comitê, o seu papel na solução de conflitos agrários, bem como consultar dados estatísticos sobre reintegrações cumpridas pela Polícia Militar e resolvidas pelo comitê sem o uso de força policial. O procedimento de análise dos dados foi o método quantitativo.

O universo da pesquisa refere-se aos conflitos agrários ocorridos no Estado de Mato Grosso, sendo que a população pesquisada foram 571 casos de reintegração de posse cumpridas sob a coordenação do comitê estadual de conflitos agrários. Para tanto foi investigada uma amostra de 228 casos de reintegração de posse que representa 39,93% dos casos de conflitos agrários.

A questão da violência por conflito de terra é um problema comum em todo o Brasil. Para tanto, destaca-se alguns casos que evidenciam situações de confrontos ocorridos no cenário nacional, sendo que em Porto Velho – RO – o confronto resultou na prisão de pessoas e apreensão de arma de fogo e arma branca.

Depois de intenso tiroteio no meio da selva, policiais militares prenderam sete homens e três mulheres acusadas de pertencerem à Liga dos Camponeses Pobres

⁴ MATO GROSSO (ESTADO). Polícia Militar. *Diretriz de Ação Operacional nº 002/APOEG/2007*. Cuiabá: Comando Geral, 2007.

(LCP). Também foram apreendidas três espingardas, uma delas calibre 12 de fabricação Russa; uma 16 e outra 32, além de foices, facões, uma motosserra, cinco capuz, farta quantidade de munições de calibres variados e uma motocicleta. A ação policial ocorreu na zona rural de Murum-Paraná em Porto Velho, sentido Acre. [...].⁵

No estado do Paraná a situação foi mais grave, sendo que a ação de confronto provocou o assassinato de três policiais militares.

Cresce a violência dos chamados sem-terra no Paraná. Três soldados da Polícia Militar são emboscados e assassinados de forma brutal, na região de Cascavel. Crime espalha pânico na sociedade local e intranquilidade na classe rural.⁶

Outro conflito agrário que resultou em confronto, desta feita, entre invasores e policiais com repercussão nacional é o caso de Eldorado dos Carajás, ocorrido no estado do Pará.

Trata-se de compreender um grave conflito que ocorreu entre as forças de segurança do Estado do Pará (Polícia Militar) e trabalhadores rurais. [...] quando o governador do Pará “mandou a polícia militar desocupar uma estrada no sul do seu Estado”. Saldo da operação [...] uma carnificina com duas dezenas de sem-terra mortos e 51 feridos.⁷

Delimitando o assunto para o cenário estadual, verifica-se de acordo com estatísticas da Ouvidoria Agrária Nacional que Mato Grosso é o terceiro estado do Brasil com maior índice de violência no campo por questões relacionadas à disputa pela terra.

O ouvidor agrário nacional, Gercino José da Silva Filho, afirmou que os Estados do Pará, Rondônia e Mato Grosso --nessa ordem-- são as áreas mais críticas do país quando o assunto é a violência no campo. Os três Estados, [...] sofrem com a ação de madeireiros e altos índices de desmatamento. De acordo com dados da ouvidoria, no Pará, há cerca de 170 inquéritos referentes a homicídios de

⁵ RONDONIAGORA.COM. **Conflito entre policiais e invasores.** Disponível em: <<http://www.rondoniagora.com/noticias/confronto-entre-policia-e-invasores-de-terra-termina-com-dez-pessoas-presas-arma-de-fabricacao-estrangeira-e-farta-municao-sao-apreendidas.htm>>. Acessado em: 16 de set. 2011.

⁶ FAORO, Atílio G. **No Paraná, invasões de terras abrem uma esteira de sangue.** Disponível em: <<http://www.catolicismo.com.br/materia/materia.cfm?IDmat=DCCE1D14-3048-313C-2EEA314C62904465&mes=Junho1993&pag=1>>. Acessado em: 16 de set. 2011.

⁷ BARREIRA, Cesar. Crônica de um massacre anunciado: Eldorado dos Carajás. **Fundação SEADE: São Paulo Perspec. vol.13.** Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-88391999000400015>. Acessado em: 16 de set. 2011.

trabalhadores na zona rural. [...]. Em segundo lugar está Rondônia, com cerca de 70 inquéritos, seguido pelo Mato Grosso, com 50 inquéritos. “A principal causa dessas mortes é a disputa pela terra. Em geral, os latifundiários se apropriam de grandes áreas públicas, os sem-terra descobrem e fazem ocupações nesses locais”, afirma Gercino.⁸

Dentre os conflitos agrários ocorridos em Mato Grosso, destacamos os seguintes casos que demonstram com clareza a presença da violência motivada por questões de interesse agrário no estado.

Cinco pessoas foram assassinadas hoje de madrugada na Vila Planeta, no município de Apiacás, distante 1.200 quilômetros de Cuiabá, norte de Mato Grosso. Elas foram mortas a tiros, pauladas e pedradas num conflito entre invasores de uma propriedade rural e seguranças. No local, cerca de 180 famílias, a maioria ex-garimpeiros, moravam há 10 anos.⁹

Duas pessoas morreram ontem e outras duas ficaram feridas a tiros em um confronto entre sem-terra e caminhoneiros em Bom Jesus do Araguaia (cerca de mil km de Cuiabá), em Mato Grosso. A informação é das polícias Militar e Rodoviária Federal e da CPT (Comissão Pastoral da Terra). [...] o conflito ocorreu na rodovia BR-158, onde um protesto de sem-terra fechava o trânsito. Ele afirmou que caminhoneiros retidos no bloqueio entraram em confronto com os agricultores.¹⁰

Baseado nesses noticiários constata-se que vários casos de violência no campo estão relacionados a questões de conflitos agrários, sendo que essa é uma realidade nacional e estadual. Esse foi o contexto que motivou a intervenção do governo estadual a criar um órgão com a missão de agregar esforços e promover o envolvimento de outros órgãos e atores sociais para realizar uma reflexão mais aprofundada do contexto social que contorna as questões de conflitos agrários, visando sempre que possível a solução pacífica desses conflitos.

⁸ FILHO, Gercino José da Silva. **Pará, Rondônia e Mato Grosso são as áreas mais críticas em conflitos, diz ouvidor agrário.** Disponível em: <http://noticias.uol.com.br/cotidiano/2011/06/06/para-rondonia-e-mato-grosso-sao-as-areas-mais-criticas-em-conflitos-diz-ouvidor-agrario.jhtm> Acessado em: 19 de set. 2011.

⁹ ESTADAO.COM.BR. **Conflito de sem-terra deixa cinco mortos em Cuiabá.** Disponível em: <http://www.estadao.com.br/arquivo/cidades/2001/not20010210p16945.htm> Acessado em: 17 de set. 2011.

¹⁰ BENITES, J. E. R. AFONSO. **Dois pessoas morrem em confronto entre sem-terra e caminhoneiros em MT.** Disponível em: <http://www1.folha.uol.com.br/folha/brasil/ult96u582672.shtml> Acessado em: 17 de set. 2011.

Assim surgiu o Comitê Estadual de Conflitos Fundiários de Mato Grosso, criado, em 2003, através do Decreto nº 1049/03, com a competência de:

Art. 2º Compete ao Comitê Estadual de Acompanhamento de Conflitos Fundiários de Mato Grosso, ordenar e aglutinar as várias instituições na condução e disciplinamento e cumprimento de decisões judiciais de mandados de reintegração de posse em varias áreas rurais e urbanas e dar apoio as instituições responsáveis pela resolutividade dos conflitos fundiários. ¹¹

De acordo com o Decreto nº 1049/03, o Comitê Estadual deveria atuar em todas as demandas de conflitos agrários, priorizando ações para os casos em que:

Art. 5º (...)

I - conflitos aos quais já tenham sido expedidos mandados judiciais de reintegração de posse, em áreas particulares, de propriedade do Estado, reservas ambientais ou em áreas indígenas;

II - áreas de conflito que demandam demarcação de terras destinadas a futuras reservas indígenas e ambientais;

III - área de conflito situadas em região de fronteiras e

IV - outras áreas que julgar imprescindíveis. ¹²

Diante da necessidade de inclusão de novos atores sociais no quadro do comitê, verifica-se que no ano de 2007, através do Decreto nº 124, o Comitê de Acompanhamento de Conflitos Fundiários passou a ser composto pelos seguintes órgãos:

Art. 3º (...)

I - Casa Civil;

II - Procuradoria-Geral do Estado - PGE;

III - Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP;

IV - Instituto de Terras do Estado de Mato Grosso - INTERMAT;

V - Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Agricultura Familiar - SEDRAF;

VI - Defensoria Pública do Estado - DPE. ¹³

¹¹ MATO GROSSO (ESTADO). Decreto nº 1049/03. **Dispõem sobre a criação do Comitê Estadual de Acompanhamento de Conflitos Fundiários de Mato Grosso**. Cuiabá: Diário Oficial, 2003.

¹² Idem, p. 2.

¹³ MATO GROSSO (ESTADO). Decreto nº 124/07. **Altera dispositivos do Decreto nº 1049, de 01 de agosto de 2003**. Cuiabá: Diário Oficial, 2007.

Dessa forma, no contexto de uma invasão, o *“Manual de procedimentos e conduta das ações do Estado nas Demandas de Execução de Mandados Judiciais Fundiários”*¹⁴ da Casa Militar traz recomendações de como utilizar a força policial militar diante destes conflitos e a missão da polícia, que dentre elas podemos citar:

(...) garantir a propriedade e a posse do patrimônio público e particular; adotar medidas preventivas para impedir invasão de propriedade; adotar medidas repressivas imediatas, em caso de flagrância de invasão; apoiar a ação do Oficial de Justiça; atender requisição judicial de manutenção, reintegração de posse ou interdito proibitório.¹⁵

Verificamos de acordo com esse manual que os objetivos funcionais do comitê estadual de conflitos fundiários são:

Fornecer (...) elementos conceituais e doutrinários que permitam a exata compreensão do que seja um movimento relativo às invasões de áreas e estabelecimentos públicos ou particulares, sua natureza, seus aspectos fundamentais, suas diferentes conotações sócio-econômicas e políticas;

Definir os aspectos doutrinários no emprego da tropa;

Esclarecer as referências legais quanto às ações a desenvolver e as possíveis situações decorrentes da ação da Polícia Militar;

Estabelecer formas coerentes e legais de atuação operacional face ao movimento organizado ou não das invasões.¹⁶

Saindo do campo das atribuições do comitê e passando para o campo das normas que regulamentam as condições de execução do mandado pela polícia, verifica-se que o manual estabelece o caráter preventivo, através de ações de policiamento ostensivo e preventivo em locais de possíveis conflitos, não podendo ser empregada a força em casos de ameaça ou presunção de invasão de imóvel.¹⁷

Baseado na análise desses documentos percebemos que o comitê estadual é um agente estatal que deve promover a busca de soluções pacíficas para os casos de conflitos de terra em Mato Grosso, sendo que o seu principal papel é o de envolver o

¹⁴ MATO GROSSO (ESTADO). Casa Militar. **Manual de procedimentos e conduta das ações do Estado nas Demandas de Execução de Mandados Judiciais Fundiários**. Cuiabá: Casa Militar, 2008.

¹⁵ Idem, p. 1.

¹⁶ Ibidem, p. 1.

¹⁷ Idem, Ibidem, p. 2.

máximo de atores sociais na questão para coordenar e intermediar saídas ajustadas tanto para o proprietário que tiveram seus bens invadidos, quanto para os que o ocuparam.

Por essa razão, destaca-se que a essência da atuação do comitê vai, muito além da adoção de medidas que visam, somente, o cumprimento de uma decisão judicial, pois, deve ser sempre considerado o aspecto social envolvido na lide para que sua proposta de resolução seja orientada pelo bom senso e mediação entre as partes.

Fundamentado nesse enfoque preventivo e social, verificou-se que outros órgãos estaduais também têm buscado a padronização de procedimentos visando o cumprimento pacífico dos conflitos agrários. Nesse sentido, destacamos os procedimentos operacionais de elaboração de estudo de situação e cumprimento de reintegração de posse, estabelecidos pela “*Diretriz de Ação Operacional n° 002/APOEG/2007*”¹⁸ da Polícia Militar.

Passando para análise estatística dos casos de cumprimento de reintegrações de posse no estado, verificamos de acordo com dados fornecidos pela Coordenadoria de Planejamento Operacional e Estatística da Polícia Militar – CPOE/PM, que no período de 2004 a 2010 foram cumpridas 571 reintegrações de posse em Mato Grosso, mas pelo fato de não haver registros estatísticos para o período de 2004 a 2006, concentramos a análise para o período de 2007 a 2010, representando um total de 228 casos.¹⁹

¹⁸ MATO GROSSO (ESTADO). Polícia Militar. Assessoria de Planejamento, Estatística e Gestão Operacional. **Diretriz de Ação Operacional n° 002/APOEG/2007**. Cuiabá: Comando Geral, 2007.

¹⁹ MATO GROSSO (ESTADO). Polícia Militar. Coordenadoria de Planejamento e Estatística Operacional. **Relatório de Monitoramento de Reintegração de Posse**. Cuiabá: Comando Geral, 2011.



FONTE: Polícia Militar: Coordenadoria de Planejamento e Estatística Operacional.

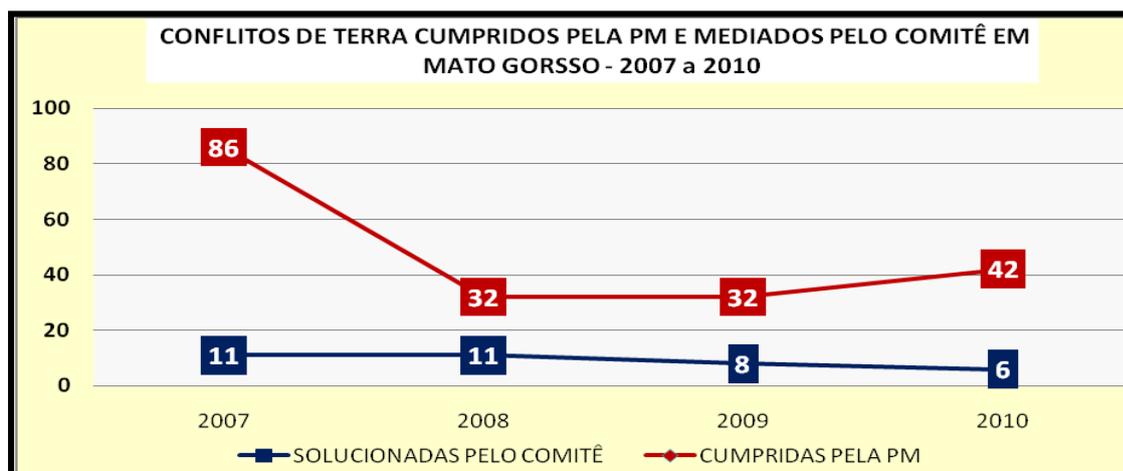
FIGURA 1. Panorama evolutivo dos conflitos de terras em Mato Grosso

Verifica-se que desde a criação do Comitê de Acompanhamentos de Conflitos Fundiários não houve o registro de nenhum caso de violência policial no cumprimento de reintegrações de posse no estado, sendo que todas as ações foram realizadas sob a coordenação, monitoramento e acompanhamento do comitê estadual em todas as fases do fluxo de cumprimento de reintegração de posse.²⁰

Passaremos agora a análise comparativa entre os casos resolvidos pelo comitê estadual sem o uso de força policial, mesmo, nas situações em que a justiça determinou a saída coercitiva dos invasores de áreas litigiosas com os casos de cumprimento de reintegração de posse pela Polícia Militar. Para tanto observamos que foram cumpridas 192 reintegrações de posse pela Polícia Militar e 36 casos foram solucionados pela atuação do comitê.²¹

²⁰ MATO GROSSO (ESTADO). Polícia Militar, p.1

²¹ Idem, p. 2.



FONTE: Polícia Militar: Coordenadoria de Planejamento e Estatística Operacional.

FIGURA 2. Conflitos de terra cumpridos pela PM e resolvidos pelo comitê

Nesse sentido pode-se constatar que a efetividade da atuação do comitê estadual, através do índice de 15,79 % de conflitos resolvidos sem o uso de força policial, no período de 2007 a 2010, sendo que todos os casos possuíam mandado judicial para cumprimento de reintegração de posse pela PM. Não foi possível mensurar essa efetividade do comitê para todo o período estabelecido, pois, não conseguimos estatística para os anos de 2004 a 2006 em nenhum dos órgãos consultados: Polícia Militar, Secretaria Estadual de Segurança Pública e Comitê Estadual de Conflitos.

Dessa forma, entende-se que os números demonstram não somente o saldo positivo, mas, principalmente, a importância da atuação do comitê estadual nas ações de articulação, agregação e envolvimento dos diversos atores sociais durante todo o processo de análise, mediação e solução dos conflitos agrários em Mato Grosso.

Além dos dados estatísticos, verificamos que a atuação do comitê tem sido destacada pelo pronunciamento de autoridades públicas, a exemplo do Coronel Oliveira, então Secretário Chefe da Casa Militar, quando o Comitê completou 04 anos de atuação, pronunciando-se da seguinte forma:

O Comitê Estadual de Acompanhamento de Conflitos Fundiários que está chegando ao quarto ano de atuação procurou, nesse período, desempenhar todas as suas atribuições para promover a paz nas lides fundiárias no Estado de Mato Grosso. Foram cumpridas 234 ações de reintegração de posse em todo o Estado, todas de forma pacífica e ordeira. Somente no ano passado, foram cumpridos mais

de 50 mandados de reintegração de posse, com a retirada de cerca de 1,2 mil pessoas de áreas em litígio.

Os números de invasões diminuíram, ao que tudo indica, em virtude do planejamento estratégico e controle das ações no que tange ao cumprimento das decisões judiciais, na forma de como o Governo do Estado de Mato Grosso, vem conduzindo os processos. Isso caracteriza que sua intervenção está agindo positivamente, desestimulando novas invasões, afinal, sabe-se que se houverem novas invasões e o Comitê for acionado, é certo que será executado o mandado judicial, ao contrário do que ocorria antes da sua criação.²²

Hoje após 08 anos de criação do Comitê, o Coronel PM Antonio Roberto Monteiro de Moraes, atual Secretário Chefe da Casa Militar, também, manifesta-se positivamente quanto a criação do comitê, sendo que para o Secretário acontecia o seguinte:

Quando havia uma determinação judicial, ela era tomada sob a frieza dos papéis e dos gabinetes, e muitas vezes, o magistrado não considerava as questões sociais que envolviam o cumprimento da demanda jurídica no processo de conflitos agrários e fundiários.²³

Moraes complementa esclarecendo que muitas dessas ordens judiciais se convertiam em demandas contra policiais militares, comandantes, oficiais, que enfim, eram ameaçados de prisão pelo descumprimento do mandato de reintegração de posse destacando o seguinte: “assim os oficiais de polícia, comandante das regiões do interior do Estado, ficavam entre, cumprir a determinação judicial, ou descumprir uma determinação administrativa oriunda do Governo do Estado à época”.²⁴

Dessa forma, Moraes entende que “o Comitê não é um tribunal recursal, não é um tribunal aonde vai se discutir aquela decisão judicial. Uma vez que decisão judicial cumpre-se e não se discute, recorre, porém é necessário que se cumpra”.²⁵ Por isso o papel do Comitê é de justamente minimizar o impacto social daquela

²² OLIVEIRA, Orestes Teodoro. **Comitê de acompanhamento de conflitos fundiários: 234 mandados de reintegração de posse em 4 anos.** Disponível em: <<http://www.secom.mt.gov.br/conteudo.php?sid=22&cid=39487&parent=0>> Acesso em: 05 ago. 2011.

²³ MORAES, Antonio Roberto Monteiro de. **Os casos de cumprimento de reintegração de posse e a atuação do Comitê de Conflitos Agrários em Mato Grosso.** Cuiabá: Casa Militar, 2011. Disponível em: <http://www.casamilitar.mt.gov.br/TNX/index.php?sid=139>. Acesso em: 13 out. 2011.

²⁴ Idem, p.1.

²⁵ MORAES, op., cit., p.1.

demanda jurídica, dando um cumprimento manso e sereno, evitando o conflito físico de forças públicas estaduais com os requerentes que se encontram no processo de demanda dentro da posse destes litígios fundiários.²⁶

É papel do Comitê avaliar se aquelas pessoas que se encontram na posse daquela terra, são clientes do processo de reforma agrária, ou do sistema público de habitação popular. Dando um direcionamento para estas pessoas. Conseguindo-se então um equilíbrio entre o cumprimento da ordem judicial e da demanda social. Assim Moraes considera que:

a atuação do Comitê de Gerenciamento de Conflitos Agrários e Fundiários do Estado de Mato Grosso nestes oito anos deu mais celeridade, no cumprimento das determinações judiciais. Isso pode ser entendido como parte de um atendimento social e redirecionamento aqueles que, precisam, necessitam e vivem da terra.²⁷

O secretário reconhece a importância da atuação do comitê e afirma que “o comitê possui um papel muito importante no processo de mediação, negociação e cumprimento de reintegração de posse em Mato Grosso”.²⁸ Destaca, ainda, que através do comitê todos os atores envolvidos e interessados no conflito agrário tem possibilidade de participar e buscar a melhor solução possível para a questão analisada, se não vejamos:

O Comitê atua como um catalisador do processo, acelerando e buscando uma solução equacionada, mas nunca deixando de cumprir as determinações judiciais. E nunca sendo um foro de exceção, ou seja, um foro recursal. Assim ambas as partes tem voz. Aqueles que vão ser reintegrados têm voz, aqueles que sofrerão a ação, também têm voz, porém a ordem, a lei e a Justiça são sempre cumpridas.²⁹

Segundo Santos as demandas são bastante vultosas, o volume de terra é muito caro, e a má ocupação do solo é um fato gerador de violência. Destaca que “a grilagem de terra é a ocupação do solo com vistas à locupletação daquelas pessoas

²⁶ Idem, p. 1.

²⁷ Ibidem, p. 1

²⁸ Idem, Ibidem, p.1.

²⁹ Idem, ibidem, p.1

que ali estão, ou das pessoas que ali colocaram aquele grupo, o que nós chamamos de inocentes úteis".³⁰

Segundo Batista o cumprimento de reintegração de posse começa com o encaminhamento do Mandado Judicial de reintegração de posse pelo poder judiciário à Polícia Militar, podendo, também ser encaminhado ao Comando Regional, Batalhão, Companhia, Pelotão ou Núcleo.

Na sequência a unidade policial que recebeu o mandado comunica o escalão superior e deverá realizar e encaminhar o Estudo de Situação da área em conflito para dar início ao planejamento das ações de cumprimento da reintegração de posse.
31

Assim se o Estudo de Situação indicar menos de vinte invasores e ausência de risco de confronto policial, o órgão policial poderá realizar o cumprimento de reintegração de posse, devendo informar a Secretária de Segurança Pública bem como o Comitê para obterem a autorização, caso contrário, depois de efetivado o Estudo de Situação, a mesma deverá ser encaminhada ao Comitê Estadual para análise, sendo que o Comitê terá o prazo de dez dias para conseguir intermediar e convencer a saída pacífica dos invasores, sem emprego de força e se for o caso, o Comitê realizará visitas in loco, caso não seja possível o acordo, o Comitê terá o prazo de um dia para autorizar o cumprimento do mandado judicial informando o Comando Geral Adjunto, onde irá repassar a ordem ao órgão policial que está no aguardo e que após o cumprimento, deverá emitir relatório final.

Dessa forma a Polícia Militar emite o Relatório Final da Operação, remetendo ao Comitê, e só então a ordem judicial de reintegração da área é considerada cumprida, enquanto não chega o relatório final de cumprimento à área permanece na situação de autorizada.

³⁰ SANTOS, José Vicente Tavares dos. **Segurança Pública e violência**: O Estado está cumprindo o seu papel? Renato Sérgio de Lima, Liana de Paula (organizadores). São Paulo: Contexto, 2006.

³¹ BATISTA, Claíce Conceição. **Conflito Agrário**: O Comitê Estadual de Acompanhamento de Conflitos Fundiários de Mato Grosso com instrumento mitigador dos problemas agrários e promotor da conciliação no campo com escopo de evitar o emprego repressivo da força estadual. Cuiabá, 2008. Monografia apresentada ao Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais da Polícia Militar de Mato Grosso.

CONCLUSÃO

A Constituição Federal Brasileira incorporou estatutos de Direito Agrário previstos nas diversas legislações precedentes, prevendo uma lei de política agrária que valorizasse a Função Social da Propriedade, bem como os Direitos e Garantias Individuais, ao passo que assegurou a inviolabilidade do Direito de Propriedade, fixando limites ao seu exercício, assim entendemos que o trabalho do Comitê preceitua esses direitos, impedido a violência no campo, especialmente quando do cumprimento dos mandados judiciais.

Constatou-se que a atuação do Comitê vai além do domínio judicial, preocupando-se fundamentalmente com a esfera social da invasão, e isso foi um passo muito importante por parte do Governo do Estado que preocupado com as grandes lides judiciais em atraso, faz-se uma espécie de vistoria da área e verifica qual a situação no local, se as pessoas já estão instaladas, há quanto tempo e qual o prejuízo social no caso de retirada com uso da força policial, daí o Comitê, através de uma saída pacífica, buscando o entendimento entre as partes para tentar solucionar os impasses da forma mais pacífica possível.

Assim o trabalho do Comitê é extremamente importante para garantir o cumprimento dos Mandados Judiciais de Reintegrações de Posse respeitando os direitos fundamentais dos trabalhadores rurais sem terras e também garantindo o direito de propriedade daqueles requerentes que são legítimos proprietários e que suas áreas estão cumprindo a função social preconizado no artigo 186 da Constituição Federal, utilizando a conciliação como o meio mais eficaz de resolver os conflitos agrários de maneira pacífica, garantindo os direitos fundamentais das partes envolvidas.

Contudo, consideramos que existem várias formas de se externar a reação aos conflitos agrários. Algumas delas prescindem da descaracterização do movimento por uma Reforma Agrária para a criminalização da questão fundiária, na maioria das vezes, inclusive com a decretação da prisão de trabalhadores envolvidos com as invasões, demonstrando-se assim o total despreparo em lidar com uma questão de caráter histórico na sociedade brasileira, pois se considerarmos que a origem da ocupação territorial no Brasil deu-se basicamente pela preocupação da coroa

portuguesa em manter o domínio sobre a posse das terras, preocupando-se primeiramente na colonização e expansão demográfica dessas terras, criando-se diversos latifúndios que concentravam o poder.

Assim sendo, o Estado de Mato Grosso tentando dirimir seus problemas quanto, as invasões de terras, dado a grande extensão territorial do Estado, implantou o Comitê de Conflitos Fundiários, demonstrando estar inserido no comprometimento das resoluções dos conflitos sobre a terra, haja vista sermos o único Estado brasileiro que possui tal órgão especificamente criado para esse fim.

Destarte, deve-se reconhecer, contudo, que os progressos, embora que ainda tímidos, são suficientes para demonstrar, que apesar de parecer que restam as imensas diligências fundiárias o infinito sentimento de esquecimento, isto não é verdade. Senão, as maciças investidas do Estado em atuar diretamente, através do Comitê de Acompanhamento de Conflitos Fundiários, nas lides judiciais, bem como, fazer com que a tão sonhada vontade de sermos um Estado em que a justiça, pode sim, estender-se a todos, não está longe de ser verdade.

Diante da dificuldade de acesso as informações sobre a situação final dos casos de conflitos agrários que foram resolvidos pelo comitê estadual, apresentamos a seguinte proposta: a criação de um sistema de gestão de conflitos agrários para facilitar as ações de monitoramento, controle e o detalhamento de todas as etapas do processo de reintegração de posse, desde o recebimento do mandado judicial até a confecção do relatório final de cumprimento pela PM ou relatório de resolução do conflito pelo comitê.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BARREIRA, Cesar. Crônica de um massacre anunciado: Eldorado dos Carajás. **Fundação SEADE: São Paulo Perspec. vol.13.** Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-88391999000400015>. Acessado em: 16 de set. 2011.

BENITES, J. E. R. AFONSO. **Duas pessoas morrem em confronto entre sem-terra e caminhoneiros em MT.** Disponível em: <http://www1.folha.uol.com.br/folha/brasil/ult96u582672.shtml> Acessado em: 17 de set. 2011.

BRASIL, República Federativa do. Ministério do Desenvolvimento Agrário. **Plano de Execução de Mandados Judiciais de Reintegração de Posse Coletiva.** Disponível em: http://sistemas.mda.gov.br/arquivos/Plano_de_Execução_de_Mandados_Judiciais_de_Reintegração_de_Posse.pdf. Acessado em: 14 de set. 2011.

BATISTA, Claíce Conceição. **Conflito Agrário: O Comitê Estadual de Acompanhamento de Conflitos Fundiários de Mato Grosso como Instrumento Mitigador dos Problemas Agrários e Promotor da Conciliação no Campo com Escopo de Evitar o Emprego Repressivo Da Força Estadual.** Cuiabá, 2008. Monografia apresentada ao Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais da Polícia Militar de Mato Grosso.

ESTADAO.COM.BR. **Conflito de sem-terra deixa cinco mortos em Cuiabá.** Disponível em: <http://www.estadao.com.br/arquivo/cidades/2001/not20010210p16945.htm> Acessado em: 17 de set. 2011.

FAORO, Atílio G. **No Paraná, invasões de terras abrem uma esteira de sangue.** Disponível em: <<http://www.catolicismo.com.br/materia/materia.cfm?IDmat=DCCE1D14-3048-313C-2EEA314C62904465&mes=Junho1993&pag=1>>. Acessado em: 16 de set. 2011.

FILHO, Gercino José da Silva. **Pará, Rondônia e Mato Grosso são as áreas mais críticas em conflitos, diz ouvidor agrário.** Disponível em: <http://noticias.uol.com.br/cotidiano/2011/06/06/para-rondonia-e-mato-grosso-sao-as-areas-mais-criticas-em-conflitos-diz-ouvidor-agrario.jhtm> Acessado em: 19 de set. 2011

MATO GROSSO (ESTADO). Decreto nº 1049/03. **Dispõem sobre a criação do Comitê Estadual de Acompanhamento de Conflitos Fundiários de Mato Grosso.** Cuiabá: Diário Oficial, 2003.

_____. Decreto nº 124/07. Altera dispositivos do Decreto nº 1049, de 01 de agosto de 2003. Cuiabá: Diário Oficial, 2007.

_____. Decreto nº 2.927/10. Dispõe sobre a composição do Comitê Estadual de Acompanhamento de Conflitos Fundiários do Estado de Mato Grosso e da outras providências. Cuiabá: Diário Oficial, 2010.

_____. Casa Militar. **Manual de procedimentos e conduta das ações do Estado nas Demandas de Execução de Mandados Judiciais Fundiários**. Cuiabá: Casa Militar, 2008.

_____. Polícia Militar. **Diretriz de Ação Operacional 002/APOEG/2007**: Padronização da elaboração do Estudo de Situação e dos procedimentos de cumprimento de Reintegração de Posse. Cuiabá: Comando Geral, 2007.

_____. Polícia Militar. **Relatório de Monitoramento de Reintegração de Posse**. Cuiabá: Comando Geral, 2011.

MORAES, Antonio Roberto Monteiro de. **Os casos de cumprimento de reintegração de posse e a atuação do Comitê de Conflitos Agrários em Mato Grosso**. Cuiabá: Casa Militar, 2011. Disponível em: Acesso em: 17 set. 2011.

OLIVEIRA, Orestes Teodoro. **Comitê de acompanhamento de conflitos fundiários: 234 mandados de reintegração de posse em 4 anos**. Disponível em: <http://www.secom.mt.gov.br/conteudo.php?sid=22&cid=39487&parent=0>. Acessado em: 11/06/2008.

RONDONIAGORA.COM. **Conflito entre policiais e invasores**. Disponível em: <<http://www.rondoniagora.com/noticias/confronto-entre-policia-e-invasores-de-terra-termina-com-dez-pessoas-presas;-arma-de-fabricacao-estrangeira-e-farta-municao-sao-apreendidas.htm>> Acessado em: 16 de set. 2011.

SANTOS, José Vicente Tavares dos. *Apud* LIMA, Renato Sérgio de. (org.). **Segurança Pública e violência: o Estado está cumprindo seu papel?** Renato Sérgio de Lima, Liana de Paula (organizadores). São Paulo: Contexto, 2006.